

PROJETO DE LEI Nº 5596/2022.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, por subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas, no exercício de 2023, conforme disposto no Anexo I.

Art. 2º Deverão ser observadas, para repasses de contribuições, subvenções e auxílios, as especificidades:

I – os repasses de contribuições referentes aos recursos do Fundo Nacional de Assistência Social poderão sofrer alterações de valor, conforme repasses de recursos e/ou modificado o número de metas pactuadas, de acordo com número de crianças atendidas pela entidade. As entidades serão determinadas por credenciamento, aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

II – as entidades para recebimento de recursos do FID – Fundo do Idoso e FIA – Fundo da Infância e Adolescência, por contribuição e/ou auxílio, serão determinadas por chamamento público, aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Conselho Municipal da Criança e Adolescente, respectivamente. Os recursos financeiros são condicionados às doações em dinheiro de pessoas físicas e jurídicas ao Fundo escolhido e poderão sofrer alterações no valor e elementos de despesas;

III – os repasses de contribuições e auxílios à Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, via convênio, objetiva desenvolver os programas de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais do SUS/MG – Pró-Hosp., de Procedimento de Fortalecimento das Portas de Urgência e Emergência – PROURGE e Implementação de Serviços Assistência Odontológica. Os repasses de recursos financeiros dependem de transferências do Estado de Minas Gerais e poderão sofrer alterações no valor e elementos de despesas;

IV – os repasses financeiros referentes a recursos do FUNDEB poderão sofrer alterações no valor e inclusão de novas entidades educacionais, conforme o número de alunos informados no Censo Escolar;

V – os repasses de contribuições para as escolas participantes do Desfile do Aniversário da Cidade e 7 de Setembro serão proporcionais ao número de alunos envolvidos, sendo seus valores e escolas determinados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;

VI – as entidades para recebimento de recursos da Proteção Social Básica para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por contribuição, serão determinadas por chamamento público, aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social. Os recursos financeiros serão definidos conforme atendimento de critérios previstos em edital e, por isso, poderão sofrer alterações no valor;

VII – Os repasses de contribuições e auxílios ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP, via convênio, objetivando desenvolver o programa CEAE, poderão sofrer alterações no valor e elementos de despesas, pois dependem de transferências do Governo do Estado de Minas Gérias.

Art. 3º Deverão ser observadas, para repasse de outros auxílios a pessoas físicas, as especificidades:

I – os repasses de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social para Concessão de Benefícios Eventuais deverão atender às condicionalidades da lei municipal nº. 6.472/2011 e alterações;

II – os repasses de recursos para o Programa Pró Família deverão atender às condicionalidades da lei municipal nº 6.116/2009 e alterações;

III – a concessão de recursos para Manutenção da Rede de Serviços de Atenção Básica objetiva o custeio de alimentação, moradia e água potável aos médicos integrantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, com atuação no Município de Patos de Minas, conforme Lei 6.917/2014. Os valores poderão variar conforme número de médicos e reajuste de valores;

IV – os repasses de recursos para Manutenção do Serviço de Regulação e Complexos Reguladores do SUS, referem-se aos usuários do Sistema Único de Saúde em tratamento fora do domicílio – TFD;

V – os repasses de recursos para Apoio a Projetos Culturais deverão atender às condicionalidades da lei municipal 7.691/2018 e alterações.

Art. 4º Os repasses financeiros previstos nesta Lei serão realizados de acordo com disponibilidade financeira do Município, Lei Municipal 6.390/2011 e alterações, bem como aos arts. 25 e 26 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 5º O orçamento de 2023 conterà dotações orçamentárias próprias para cobrir os repasses oriundos desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 17 de outubro de 2022.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

Reginaldo Saulo de Andrade
Secretária Municipal de Finanças e Orçamento

Paulo Henrique Rabelo da Silveira
Procurador-Geral do Município

MENSAGEM Nº 202, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Ezequiel Macedo Galvão
Presidente da Câmara Municipal
Nesta.

Senhor Presidente,

Venho até a presença de Vossa Excelência e dos demais Edis desta Casa Legislativa para encaminhar o Projeto de Lei que **“autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições e auxílios às entidades que menciona e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas.”**

Nos termos do art. 112 da Lei Orgânica do Município de Patos de Minas, a ordem social tem por objetivo a promoção do bem-estar e da justiça social, desenvolvendo ações nas áreas de saúde, educação, assistência social, cultura, meio ambiente, desporto e lazer, ordem econômica.

Para a consecução das atividades acima elencadas o Executivo valerá da ação de particulares, entidades e pessoas que auxiliam o poder público a manter a ordem social, podendo conceder subvenções, contribuições e auxílios.

No exercício de 2023 as subvenções alcançarão o importe de R\$ 960.200,00 (novecentos e sessenta mil e duzentos reais), as contribuições em valores que alcançarão R\$ 44.155.800,00 (quarenta e quatro milhões cento e cinquenta e cinco mil e oitocentos reais), auxílios de R\$ 832.000,00 (oitocentos e trinta e dois mil reais) e outros auxílios financeiros a pessoas físicas em R\$ 1.141.100,00 (um milhão cento e quarenta e um mil e cem reais), totalizando R\$ 47.089.100,00 (quarenta e sete milhões oitenta e nove mil e cem reais).

Veja-se que os repasses estão sendo efetuados em conformidade com a programação de desembolso estabelecida nas unidades orçamentárias, atendendo o disposto na legislação vigente.

Cabe destacar que o Orçamento 2023 conterà as dotações necessárias para cobrir os repasses constantes do presente Projeto de Lei.

Diante dessas justificativas, encaminho o presente Projeto de Lei a esta Casa Legislativa para apreciação dos nobres vereadores.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 17 de outubro de 2022.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

ANEXO I

Subvenção				Valor - R\$
				960.200,00
Sub função	Programa	Ficha	Entidade	
Função 8 – Assistência Social (Subfunção: 244 – Assistência Comunitária, 422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos)				780.200,00
422	8	4645	Obras Sociais Eurípedes Barsanulfo	1.000,00
244	7	4642	Associação Vem Ser de Proteção e Assistência à Criança e ao Adolescente de Patos de Minas	1.000,00
422	8	4640	Associação ABBA PAI em Patos de Minas	280.000,00
422	8	4640	Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Velhice de Patos de Minas	297.200,00
422	8	4640	Casa da Acolhida	200.000,00
244	6	1050	Associação Anjos da Vida – AADV	1.000,00
Função 10 - Saúde (Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica)				180.000,00
305	9	4661	Associação de Proteção Animal e Ambiental de Patos de Minas – ASPAA	180.000,00
Contribuição				Valor - R\$
				44.155.800,00
Função 4 - Administração (Subfunção: 122 - Administração Geral)				243.600,00
122	3	2956	Associação Mineira de Municípios	33.000,00
122	3	2956	Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Paranaíba	210.600,00
Função 6 – Segurança Pública (Subfunção: 182 – Defesa Civil)				113.000,00
182	3	4602	Conselho de Segurança Pública de Patos de Minas	113.000,00
Função 8 - Assistência Social (Subfunção: 241 – Assistência ao Idoso, 243 – Assistência Criança e Adolescente, 244 – Assistência Comunitária, 422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos)				1.946.900,00
241	8	842	FID – Entidades de Assistência ao Idoso a Preencher Requisitos	355.800,00
422	8	4644	FNAS – Entidades de Assistência ao Idoso a Preencher Requisitos	61.000,00
422	8	4644	FNAS – Entidades de Assistência à Pessoa com Deficiência a Preencher Requisitos	120.000,00
243	7	1184	FIA – Entidades Assist. Criança/Adolescente preencher requisitos	726.500,00
422	8	4639	FNAS - Entidades de Assistência à Criança/Adolescente a Preencher Requisitos	50.000,00

422	8	4639	FNAS - Entidades de Assistência ao Idoso a Preencher Requisitos	50.600,00
422	8	4639	Entidades de Acolhimento para Pessoas em Situação de Rua e Migrantes a Preencher Requisitos	200.000,00
422	8	4639	Entidades de Acolhimento de Criança e Adolescente a Preencher Requisitos	250.000,00
244	7	4965	Entidades de Fortalecimento de Vínculos a Preencher Requisitos	120.000,00
244	6	1049	Sindicato do Comércio de Patos de Minas - Serviços Oftalmologia e Odontologia	13.000,00
Função 10 - Saúde (Subfunção: 122 Administração Geral, 302 - Assistência Hospitalar Ambulatorial)				39.432.400,00
122	9	1289	Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde - CONASEMS	40.000,00
302	11	1617	Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Assistência Odontológica	80.000,00
302	11	1617	Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - PROURGE	100,00
302	11	1617	Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Rede Cegonha	1.455.200,00
302	11	1617	Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Programa Valora Minas - Módulo Valor em Saúde	10.565.000,00
302	11	1617	Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Programa Valora Minas - Módulo Cirurgias Eletivas	200.000,00
302	11	1617	Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Triagem auditiva	56.700,00
302	11	4700	Manutenção de Parcerias em Saúde	22.879.200,00
302	11	4935	Ações realizadas por Meio do Consócio CISALP	4.156.200,00
Função 12 - Educação (Subfunção: 122 Administração Geral, 361 – Ensino Fundamental, 364 - Ensino Superior, 365 – Educação Infantil, 367 – Educação Especial)				1.615.400,00
122	5	4632	União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME/MG	8.000,00
364	5	1982	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Major Porto e Adjacências	101.400,00
364	5	1982	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Moreiras	83.700,00
364	5	1982	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Santana de Patos e Adjacências	61.200,00
365	5	2105	FUNDEB - Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Velhice de Patos de Minas	85.000,00
365	5	2105	FUNDEB - Centro Educacional Infantil Beneficente Sementes Farroupilha	295.000,00
365	5	2105	FUNDEB - Obras Sociais Eurípedes Barsanulfo	95.000,00
367	5	2970	FUNDEB - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Patos de Minas	886.100,00

Função 13 – Cultura (Subfunção: 391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico, 392 – Difusão Cultural)				230.000,00
391	4	2395	Associação Cultural Afrobrasileira Vovó Ana – ASCAVA	10.000,00
391	4	2395	Associação das Folias de Reis de Patos de Minas e Região	10.000,00
391	4	2395	Associação do Moçambique da Vila Operária	10.000,00
391	5	2395	Associação dos Remanescentes dos Quilombos das Famílias Teodoro de Oliveira e Ventura (Arqtov)	10.000,00
391	5	2395	Associação Moçambique de Aruanda	10.000,00
391	4	2395	Congado Nossa Senhora do Rosário	10.000,00
391	4	2395	Moçambique Estrela do Oriente Patos de Minas	10.000,00
391	4	2395	Moçambique Filhos de Maria	10.000,00
391	4	2395	Moçambique Nossa Senhora do Rosário	10.000,00
391	4	2395	Moçambique Rosário de Maria	10.000,00
391	5	2395	Moçambique São Benedito Coroa do Rei	10.000,00
392	4	2993	Escolas Desfile Aniversário da Cidade e 7 de Setembro	120.000,00
Função 20 - Agricultura (Subfunção: 606 – Extensão Rural)				308.000,00
606	12	2986	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais	308.000,00
Função 23 - Comércio e Serviços (Subfunção: 695 – Turismo)				16.500,00
695	4	2991	Associação Circuito Turístico Noroeste das Gerais e Alto Paranaíba	16.500,00
Função 26 - Transporte (Subfunção: 181 – Policiamento)				150.000,00
452	13	4497	Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - PMMG - Convênio Cooperação do Trânsito	150.000,00
Função 27 - Desporto e Lazer (Subfunção: 812 – Desporto Comunitário)				100.000,00
812	4	2989	Liga Patense de Desportos	100.000,00
Auxílio				Valor - R\$
				832.000,00
Função 6 - Segurança Pública (Subfunção: 182 - Defesa Civil)				100.500,00
182	3	4610	Conselho de Segurança Pública de Patos de Minas	100.500,00
Função 8 - Assistência Social (Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso, 244 - Assistência Comunitária, 243 - Assistência Criança e Adolescente)				312.600,00
241	8	844	FID - Entidades de Assistência ao Idoso a Preencher Requisitos	118.200,00

243	7	1185	FIA - Entidades Assist. Criança/Adolescente preencher requisitos	93.700,00
422	8	4983	Entidades de Acolhimento a Preencher Requisitos	100.700,00
Função 10 - Saúde (Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar Ambulatorial)				218.900,00
302	11	1619	Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - PRÓ HOSP	100,00
302	10	4936	Ações realizadas por Meio do Consócio CISALP	218.800,00
Função 13 - Cultura (Subfunção: 391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico)				100.000,00
391	4	4666	Associação Cultural e Educacional Santa Terezinha - ACEST	100.000,00
Função 26 – Transporte (Subfunção: 452 – Serviços Urbanos)				100.000,00
452	13	4498	Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - PMMG - Convênio Cooperação do Trânsito	100.000,00
Outros Auxílios a Pessoas Físicas				Valor - R\$
				1.141.100,00
Função 8 - Assistência Social (Subfunção: 244 – Assistência Comunitária)				521.100,00
244	7	945	Concessão de Benefícios Eventuais	100.000,00
244	6	1075	Pró Família	300.000,00
422	8	4993	Pessoa Física a Preencher Requisitos	109.100,00
244	6	4954	Cartão da Família	12.000,00
Função 10 – Saúde (Subfunção: 301 – Atenção Básica, 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial)				600.000,00
301	10	4435	Manutenção da Rede de Serviço de Atenção Básica	400.000,00
302	11	1435	Manutenção do Serviço de Regulação e Complexos Reguladores do SUS Municipal	200.000,00
Função 13 – Cultura (Subfunção: 392 – Difusão Cultural)				20.000,00
392	4	4621	Pessoa Física a Preencher Requisitos	20.000,00
Total Subvenção, Contribuição, Auxílio e Outros Auxílios Pessoas Físicas				47.089.100,00